



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 14/05/2009
Assessor Jurídico - OAB/RS 11.710.

Projeto de Lei nº 041, de 14 de maio de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 25/05/2009

Votação: _____

Presidente _____ Secretário _____

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a subsidiar a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, entidade sem fins lucrativos, com a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para solevar as despesas decorrentes do pagamento de salários e encargos de Professores, Técnicos e Funcionários.

Parágrafo Único. A subvenção será depositada no Banco do Brasil, em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, vencíveis nos meses de maio a dezembro de 2009.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento das parcelas da subvenção.

Art. 3º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação

12.367.0092.2042 – Manutenção da Educação Especial – APAE

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 14 de Maio de 2006.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 169/2009

Data: 14/05/09

Ass. G. J. S. Pereira 16:40

